

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2021.
Carta – Sindipetro – RJ – nº 235/2021.

À Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

A/C: Gerente Executivo de RH - Juliano Mesquita Loureiro

C/C: Gerente Setorial de Relações Sindicais – Marta Regina Dal Cere Garcia

C/C: Gerente de Relações Sindicais RH/RS - Fabricio Pereira Gomes

C/C: Gerente setorial BUZIOS/PRODUCAO/ATP-BUZ/SMS - Ramon Argolo

Assunto: Denúncia dos trabalhadores da empresa PAS-Brasil

Recebemos denúncia dos trabalhadores da empresa PAS-Brasil, que presta serviços de movimentação de carga nas plataformas da Petrobrás do Campo de Búzios, a saber, P-74, P-75, P-76 e P-77.

Os trabalhadores contratados por essa empresa para trabalhar nas referidas plataformas necessitam, para o exercício de suas funções, da comprovação de que realizaram uma série de cursos (CBSP, CACI E MCIA), cujas validades vencem de tempos em tempos. A empresa disponibilizou esses cursos na empresa FOX TREINAMENTO OFF SHORE, em Macaé.

MCIA – Curso de Manobra e Combate a Incêndio de Aviação

CACI – Curso Avançado de Combate a Incêndio

CBSP – Curso Básico de Segurança de Plataforma

Os trabalhadores offshore, como é o caso destes, tem escala de trabalho de 14 dias embarcados e 14 dias de folga. Vivem em diversos municípios e em alguns casos em outros estados. A empresa está fornecendo os cursos, mas informou aos trabalhadores que os custos com traslado, hospedagem e alimentação correrão por conta dos trabalhadores. Segundo mensagem passada pela hierarquia da empresa, que após repassar ao trabalhador a data do treinamento, este "NÃO PODERÁ FALTAR DE FORMA ALGUMA." (a caixa alta é da própria mensagem original).

Considerando ainda que, além da cobrança de custos dos trabalhadores já ser em si absurda, isso agrava-se mais se levarmos em conta a faixa salarial dos trabalhadores, que varia entre R\$ 1.180 e R\$ 2.800. Com esse salário devem não apenas sustentar suas famílias, mas ainda teriam que pagar passagem, traslado, alimentação e estadia. Se o trabalhador não fizer esses cursos, não pode mais trabalhar embarcado em suas funções e conseqüentemente perderá o emprego.

Há outros agravantes, como

- Não pagamento de horas extras, mesmo o curso sendo feito durante os dias de folga
- Certificado fica retido com a empresa, sem que o trabalhador tenha o direito de ter uma cópia que comprove que ele fez o curso. Caso a empresa o demita, não terá como empregar-se de novo no ramo, a

não ser que faça o curso novamente e pague por ele, mesmo estando desempregado. Ser o trabalhador tiver já feito o curso e pedir reembolso, da mesma forma a empresa retém o certificado.

Em resumo

A exigência, por parte da empresa, de que os próprios trabalhadores custeiem as despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, para a realização de cursos obrigatórios pagos por ela, significa o repasse indevido aos trabalhadores de custos de responsabilidade do empregador (risco do negócio), nos termos do art. 2º da CLT.

Para piorar, ao fim do contrato de trabalho, a empresa retém indevidamente os certificados dos empregados, obrigando-os a realizar novos cursos, e arcar com novos gastos, ainda no prazo de validade dos certificados dos cursos anteriormente realizados.

A empresa abusa do jus variandi e sua conduta se afigura ilegal.

Solicitamos da Petrobrás que, como responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista das empresas contratadas, fiscalize o contrato e coíba os abusos que têm sido cometidos por esta empresa contra seus trabalhadores.

Atenciosamente,

André Bucaresky
p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ